



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.039, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº. 1.993, DE 02 DE  
JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.993, de 02 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) Cargos de Provimento e Comissão de Assessor de Planejamento, Referência CC-2, lotados na Secretaria Municipal de Administração”.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Dezembro de 2018.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.039 / 2018  
EM 27 / 12 / 2018  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 095/2018 – Autor: Poder Executivo - João Carlos Lorenzoni